



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nº 74/2025

SEROPÉDICA/RJ, 24 de julho de 2025.

Órgão Requisitante: Diretoria-Executiva

Assunto: Proc. nº 00069.1.1-2025. Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, os conselheiros Sandra Cristina Mendes Silva, Presidente, Maxwell Cardoso Viana, Vice-Presidente, e Elisângela Bueno de Souza, durante a 55ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ACORDAM POR UNANIMIDADE pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Proc. nº 00069.1.1-2025 que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2024, apresentada pela Diretoria-Executiva após análise, discussão e conclusão.

ANÁLISE

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2024 submetida a apreciação deste colegiado de fiscalização, que após análise de toda documentação constante dos autos, bem como dos apontamentos da Diretoria-Executiva, apresenta a análise que segue:

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O CRP do Município de Seropédica é judicial deste 2013. Em consulta aos autos do Proc. 00146.1.1.-2023, em especial o extrato do sistema Cadprev emitido em 07/01/2025 é possível verificar as seguintes irregularidades: caráter contributivo; utilização dos recursos previdenciários, e DIPR.

Conforme comprovado pela Gerência Previdenciária, a pendência do DIPR já foi sanada, contudo, por uma falha no sistema voltou a aparecer como irregular, de modo que já foi solicitada a correção dessa falha.

Já as pendências que impedem a emissão do certificado por via administrativa se devem a irregularidade no repasse das contribuições previdenciárias e nos acordos de parcelamento por parte da Prefeitura Municipal de Seropédica, sendo que, conforme comprovado pela Diretoria-Executiva, todas as medidas ao alcance do Instituto foram tomadas no sentido de sanar essas pendências.

Isto posto, a emissão do CRP por via administrativa depende de ações da Prefeitura Municipal de Seropédica que se resumem no repasse das contribuições previdenciárias mensalmente, sem atrasos, e no pagamento dos Acordos de Parcelamento mensalmente, sem atrasos. Sem essas duas medidas, se torna impossível a emissão do CRP por via administrativa.

RECOMENDAÇÃO: intensificação das medidas já adotadas para regularização dos repasses e dos acordos de parcelamento de modo a permitir a emissão do CRP administrativo.

2. ACORDOS DE PARCELAMENTO Nº 00691/2022 e 00763/2022

Conforme consulta ao Sistema Cadprev, os Acordo nº 00691/2022 e 00763/2022 da Prefeitura Municipal de Seropédica tiveram 30 parcelas com vencimento até 31/12/2024, sendo que no acordo 00691 foram pagas 22 parcelas, e 8 não foram pagas, e no acordo 00763 foram pagas 21 parcelas, e 9 não foram pagas.

Ao se consultar os Processos 00408.1.6-2022 e 00409.1.6-2022 é possível identificar que o Instituto tem gerado as Guias de Recolhimento regularmente, mas não tem havido o pagamento das mesmas.

RECOMENDAÇÃO: permanecer gerando As Guias de Recolhimento e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Seropédica para pagamento.

3. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ATRASO

Ao se analisar o Modelo 34 da Prestação de Contas é possível evidenciar o seguinte quadro:

PATRONAL	SERVIDOR
----------	----------





DEVIDO	REPASSADO	DEVIDO	REPASSADO
R\$ 15.293.126,84	R\$ 2.746.921,21	R\$ 13.314.264,45	R\$ 10.858.921,73

Conclui-se que deixou de ser repassado ao Instituto cerca de R\$ 15 milhões, o que compromete o equilíbrio financeiro e a garantia de cobertura das despesas previdenciárias. A falta de repasse, no caso em questão, da Prefeitura Municipal de Seropédica, explica a redução abrupta do Patrimônio Líquido do Instituto diante da necessidade de serem efetuados resgates dos investimentos para pagamento da Folha de Pagamento mensal.

A Gestão do Instituto conseguiu comprovar, através de inúmeros ofícios, documentos e processos, que foi realizada a cobrança do repasse das contribuições, bem como a cobrança de juros e multas nos termos da legislação em vigor quando do pagamento em atraso dessas contribuições. Contudo, isso não inibiu o atraso no repasse dos valores.

RECOMENDAÇÃO: permanecer efetuando a cobrança mensal das contribuições em atraso, bem como a cobrança de juros e multas das contribuições pagas em atraso.

4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Pelo quarto ano consecutivo houve o pedido ao Poder Executivo para que houvesse a implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, o que infelizmente não foi realizado.

RECOMENDAÇÃO: intensificação da cobrança pela implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O ano de 2024 foi um marco histórico para o Instituto com o deferimento dos primeiros pedidos de compensação requeridos a partir de 2022 quando da implementação da compensação. Contudo, apesar de haver valores a serem recebidos do Regime Geral de Previdência Social – RGPS a título de fluxo acumulado e fluxo mensal, o Instituto não recebeu nenhum valor devido à ausência da Certidão Negativa de Débitos – CND do Município de Seropédica.

A Gestão do Instituto conseguiu comprovar que tem requerido mensalmente ao Poder Executivo que sejam adotadas medidas para a liberação da CND de modo que o Instituto possa receber os valores a que tem direito.

RECOMENDAÇÃO: permanecer efetuando a cobrança mensal da adoção de medidas por parte do Município de Seropédica para obtenção da CND e consequente liberação dos recursos retidos.

Vistos e discutidos aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISÂNGELA BUENO DE SOUZA - CONSELHEIRA TITULAR**, CPF: 077.32*. **7-*0 em **24/07/2025 14:00:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14X6.2V00.612U.V14K.1007**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MAXWELL CARDOSO VIANA - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, CPF: 080.54*. **7-*3 em **24/07/2025 12:40:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12X6.0240.239V.6838.2282**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SANDRA CRISTINA MENDES SILVA - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, CPF: 172.81*. **7-*9 em **24/07/2025 12:09:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1226.6209.124W.380W.5752**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6A4.490** - Tipo de Documento: **PARECER DO CONSELHO FISCAL - Nº 74/2025**

Elaborado por **BRENDA CORREA DA SILVA**, CPF: 182.02*. **7-*9, em **24/07/2025 12:03:28**, contendo 830 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12U7.2903.728E.1278.7615

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

